



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 73, de 19 maio de 2022

(Retificado pelo Edital nº 78, de 24 de maio de 2022)

(Retificado pelo Edital nº 90, de 30 de maio de 2022)

(Retificado pelo Edital nº 96, de 02 de junho de 2022)

(Retificado pelo Edital nº 21, de 27 de fevereiro de 2023)

PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO DOCENTE PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E PÓS-DOUTORADO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, torna público edital para classificação dos(as) servidores(as) da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessados(as) em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu e Pós-doutorado, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 1º de fevereiro de 2021, Nota Técnica nº 7.058/Ministério da Economia, de 23 de outubro de 2019, Resolução OS-CONSUP/IF BAIANO nº 72, de 23 de junho de 2020, e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As Comissões, constituídas pela Portaria nº 86/2022, de 20 de abril de 2022, têm competência para coordenar o processo seletivo nos termos estabelecidos por este Edital.

1.2 Todas as informações pertinentes ao processo seletivo (editais, comunicados, listas de candidatos(as) inscritos(as), classificação, bem como outros informes) serão publicadas no endereço eletrônico <https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/processo-seletivo-afastamento-docente-pos-graduacao/>.

1.3 A inscrição do(a) servidor(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução OS-CONSUP/IFBAIANO nº 72, de 23 de junho de 2020, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O presente Edital tem por finalidade classificar os(as) servidores(as) da carreira de Magistério do Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico do quadro permanente do IF BAIANO para fins de afastamento para participação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-doutorado.

1.5 A aprovação do(a) servidor(a) no Processo Seletivo constitui requisito primário à concessão de afastamento.

1.6 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital não garante o direito à concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pós-doutorado.

1.7 O (a) servidor(a) poderá interpor recurso a este Edital utilizando o Anexo II (disponível no SUAP, em “Formulários DGP”), dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I) deste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para requerer afastamento, o curso pretendido pelo(a) servidor(a) deve:

I – atender à necessidade de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do IF Baiano;

II – estar alinhado ao desenvolvimento do(a) servidor(a) nas competências relativas:

a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) à sua carreira ou cargo efetivo; e

c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança;

III – ter validade nacional e estar credenciado pela CAPES, quando se tratar de curso de pós-graduação Stricto sensu ou estágio de Pós-doutorado no país. E em caso de cursos de pós-graduação Stricto sensu ou estágio de Pós-doutorado fora do país, o pleito de afastamento estará condicionado à participação em cursos que tenham validade nacional ou que já tenham sido revalidados por universidade brasileira (pública ou privada).

2.2 Para requerer o afastamento o(a) servidor(a) deve:

I – ter sido aceito como aluno(a) regular em programa de pós-graduação Stricto sensu ou pós-doutorado;

II – ter obtido resultado favorável em Avaliação de Desempenho Anual mais recente;

III – não ter sido afastado(a) por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação, ou, com fundamento no artigo Art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, no caso de mestrado e doutorado;

IV – não ter sido afastado(a) por licença para tratar de assuntos particulares, ou, com fundamento no artigo Art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, no caso de pós-doutorado;

V – não estar afastado(a) integralmente de suas atividades no IF Baiano, cedido(a), em colaboração técnica em outro órgão/entidade e/ou com exercício provisório em outro órgão/ entidade, em licença sem remuneração ou suspenso;

VI – não possuir curso no mesmo nível de qualificação pretendido, exceto para os casos de pós-doutorado;

VII – anexar ao seu processo de solicitação de afastamento declaração de compromisso, aprovada pela Comissão de PAD – CPAD, colocando-se sob a obrigação de comparecer a todas as etapas, a fim de assegurar que os trabalhos da CPAD não sofram prejuízos, se estiver indiciado(a) em Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

2.3 O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do(a) servidor(a) ou à área de competência da sua unidade de exercício.

2.4 Os requisitos mencionados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 devem ser atendidos no momento da inscrição do(a)

servidor(a) no Processo Seletivo para Afastamento para pós-graduação Stricto sensu ou pós-doutorado.

2.5. A constatação de má-fé, em qualquer tempo, nas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) acarretará nas sanções legais pertinentes e tornar-se-ão nulos todos os atos relacionados.

3. DAS VAGAS

3.1 Só há que se falar em vagas nos casos em que o afastamento esteja condicionado a contratação de professor substituto. Nestes casos, as vagas disponíveis em cada processo seletivo corresponderão a 17% (dezesete por cento) do número total de docentes efetivos, lotados nas suas respectivas Unidades (campus em funcionamento ou Reitoria), subtraído o número de vagas já ocupadas por docentes afastados(as) para pós-graduação Stricto sensu ou pós-doutorado com contrato de professor substituto associado ao afastamento.

3.1.1. O(A) servidor(a) deverá participar do edital na unidade onde estiver em exercício.

3.1.2. Os(As) docentes em colaboração técnica parcial serão computados em sua matriz de lotação original para fins do cálculo de vagas e ocupação de vagas de afastamento.

3.1.3 O(A) Docente classificado(a), que também venha a ser selecionado em Chamada de Remoção, somente terá o seu afastamento publicado caso não enseje ocupação das vagas previstas no item 3.1. deste edital (contratação de substituto), na unidade de destino.

3.2 O quadro de vagas será disponibilizado a cada processo seletivo sendo composto obrigatoriamente por 05 (cinco) colunas: campus/Reitoria, número de docentes no campus/ Reitoria, número de vagas total do campus/Reitoria, número de vagas ocupadas por Campus/Reitoria, número de vagas disponíveis por campus/Reitoria.

3.3. Para o presente edital a liberação de vagas está condicionada à realidade de cada campus do IF BAIANO com o retorno de servidores docente(s) afastado(s).

3.4. Havendo disponibilização de novas vagas, após a publicação do resultado final classificatório de uma chamada e antes da publicação de uma nova seleção, poderão ser contemplados(as) os(as) servidores(as) docentes classificados(as) na última seleção realizada, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas em cada campus.

4. DOS PROCESSOS SELETIVOS POR CHAMADAS PÚBLICAS

4.1 Durante a vigência do edital serão realizadas chamadas públicas periódicas, conforme cronograma (Anexo I).

I – As chamadas públicas serão realizadas em uma única fase classificatória, para candidatos(a) homologados(as), os(as) quais constarão na lista do cadastro reserva de afastamento pelo tempo que a chamada pública estiver vigente.

II – A classificação do(a) candidato(a) em lista do cadastro reserva não configurará pontuação adicional no barema para Chamadas Públicas posteriores. A cada Chamada Pública todos serão novamente submetidos ao processo seletivo.

III – A cada Chamada Pública, o(a) servidor(a) pleiteará vaga para afastamento para Pós-graduação Stricto sensu ou pós-doutorado, concorrendo com docentes pertencentes a sua respectiva matriz de lotação.

4.2. Em caso de desistência do direito ao afastamento, o(a) servidor(a) deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir do dia seguinte à publicação do resultado, encaminhar ao Núcleo de Capacitação – NUCAP, através do SUAP (RET-NUCAP), o termo de desistência, anexo ao edital (Anexo IV, disponível no SUAP, em “Formulários DGP”), sobre a sua decisão, sob pena de impedimento na participação da chamada pública seguinte. A desistência, ocorrendo tempestivamente, abre possibilidade de afastamento ao(à) próximo(a) candidato(a)

classificado(a) na respectiva chamada, se houver.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no SUAP, conforme cronograma disponibilizado em cada Chamada Pública.

5.1.1. Para efetuar a inscrição o(a) servidor(a) deverá preencher o formulário de inscrição no Processo Seletivo para Afastamento Docente, bem como, o Quadro de Pontuação (Anexo III, disponível no SUAP, em "Formulários DGP") com os critérios de classificação que se enquadra e respectiva pontuação ensejada para uso na fase de análise do barema, e em seguida gerar processo SUAP.

5.2. No ato da inscrição, via SUAP, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente anexar ao processo a seguinte documentação que será analisada pela comissão examinadora:

5.2.1. Formulário de Inscrição devidamente assinado pelo(a) servidor(a) requerente, pela chefia imediata e Diretor(a) geral do campus ou Diretor(a) sistêmico(a) ou Pró-Reitor(a) (para candidatos(as) lotados(as) na Reitoria), caso estes estejam de acordo com o pedido de afastamento;

5.2.2. Quadro de Pontuação (listagem de itens para análise do barema);

5.2.3. Documentos comprobatórios das informações prestadas no quadro de pontuação, organizados na ordem listada e em formato PDF;

5.2.4. Declaração do NAGP/NUCAP (formulário disponível no SUAP) quanto aos incisos II, III, IV, V e VI do item 2.2 do edital, que deverá ser preenchido pelo(a) servidor(a) em exercício no NAGP (no caso de Docente em exercício no campus) ou NUCAP (de Docente em exercício na Reitoria);

5.2.5. Documentação comprobatória da participação em programa de pós-graduação Stricto sensu ou pós-doutorado;

5.2.6. Comprovante de que o curso, mestrado ou doutorado, é autorizado e/ou reconhecido pela CAPES (afastamento no país): <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>

5.2.6.1. Para os casos de candidatos(as) a afastamento no exterior, anexar comprovante de revalidação/reconhecimento do diploma por Instituição de Educação Superior brasileira que tenha curso igual ou similar reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou expedido pelo portal "Carolina Bori", do MEC no endereço eletrônico: <https://carolinabori.mec.gov.br/>

5.2.7. Cópia da página do PDP do IF Baiano atual (disponível no site do IF Baiano > Servidor > Capacitação (no menu vertical à esquerda) > Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP), na qual esteja indicada a necessidade de desenvolvimento que o curso pleiteado atende;

5.2.8. Formulários Gerais de Nada Consta (disponível no SUAP em Formulários DGP): para docentes lotados nos Campi: emitidos pela Chefia Imediata, Biblioteca, Secretaria de Registros Acadêmicos, Setor de Patrimônio, Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas, Coordenação de Assistência e Saúde do Servidor (COASQ/Reitoria), Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Pesquisa e Unidade de Ações de Correição (Assessoria Processual/Reitoria). Para docentes lotados na Reitoria: emitidos pela Chefia Imediata, Setor de Patrimônio, Setor de Progressão, Setor de Capacitação, Coordenação de Assistência e Saúde do Servidor (COASQ /Reitoria), Unidade de Ações de Correição (Assessoria Processual/Reitoria), conforme Instrução Normativa nº 6/2022 – RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 16 de março de 2022;

5.2.9. Formulário de solicitação para contratação de professor substituto conforme Anexo I da Instrução Normativa IF Baiano nº 17/2019 (<https://ifbaiano.edu.br/portal/servidor/formulario-de->

solicitacao-para-contratacao-de-professor-efetivo-eou-substituto/) ou declaração dos(as) professores(as) efetivos(as) que assumirão as disciplinas e/ou as atividades de pesquisa e extensão do(a) professor(a) que irá se afastar, a depender do caso;

5.2.10. Currículo atualizado extraído do SouGOV.br – Banco de Talentos.

5.3. A ausência de qualquer informação, documentações solicitadas ou exigências, previstas no item 5.2 e no item 2 deste Edital, ensejará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a). Após a efetivação da inscrição, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído, salvo se especificamente requisitado pela Comissão de Seleção, exclusivamente por solicitação de juntada via SUAP, nos termos deste Edital. Não serão aceitos documentos encaminhados por quaisquer outros meios.

5.4. O período de inscrições será indicado no formulário da Chamada Pública e deverá compreender o período de 10 (dez) dias corridos a contar do dia seguinte à divulgação da referida chamada.

5.5. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição terá considerada válida a última inscrição no processo seletivo para afastamento, sendo de sua responsabilidade, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preencher dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

5.7. O(A) candidato(a) que estiver aprovado em processos de seleção em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ou pós-doutorado e não estiver afastado poderá efetuar a inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

5.8. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

5.9. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

I – cometer falsidade ideológica com prova documental;

II – utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III – burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

IV – dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
ou

V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este processo.

6. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

6.1. A Comissão do Processo Seletivo para classificação dos(as) servidores(as) da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessados(as) em solicitar afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado, doravante denominada Comissão do Processo Seletivo, será designada por Portaria emitida pelo Reitor, sendo composta por uma Comissão Central e uma Comissão Local em cada campus:

6.1.1 Comissão Central composta por 3 (três) membros integrantes do Comitê Central da CPPD;

6.1.2 Comissão Local composta por 2 (dois) membros do NPPD local, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, e 4

(quatro) docentes, sendo 2 (dois) titulares e 2 (suplentes) do respectivo campus não integrantes do NPPD local e pertencentes a distintas áreas de conhecimento de acordo com a CAPES.

6.2. Fica vedada a indicação de servidor(a) para integrar a Comissão do Processo Seletivo que, em relação ao(a) candidato(a):

I – Seja cônjuge ou companheiro(a);

II – Seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;

III – Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou com o(a) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

6.3. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da Comissão do Processo Seletivo deverá ser substituído.

6.4. O membro indicado a integrar a Comissão do Processo Seletivo que incorrer em impedimento, ou conflito de interesses ou ocupar o cargo de chefia imediata do(a) candidato(a) deverá comunicar o fato ao Gabinete do Reitor, abstendo-se de atuar.

6.5. Cada membro da Comissão do Processo Seletivo firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

6.6. Os(As) servidores(as) que integrarem a Comissão do Processo Seletivo estarão impedidos(as) de concorrer ao presente Edital.

6.7. A Comissão Central do Processo Seletivo será responsável por:

I – Fazer prévio juízo de reconsideração diante de recurso do resultado preliminar da fase de inscrições e da fase de classificação;

II – Em não havendo reconsideração, encaminhar recurso de resultado preliminar da fase de inscrições e de classificação para DGP expedir decisão final;

III – Encaminhar o processo de cada candidato classificado ao Gabinete, se não houver solicitação de contratação de professor substituto, ou ao NUIING se houver tal requerimento.

6.8. À Comissão Local do Processo Seletivo compete:

I – Receber a inscrição, conferir, analisar os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) de acordo com os itens 2 e 5 deste Edital;

II – Divulgar o resultado preliminar e o final das inscrições deferidas/indeferidas por campus;

III – Classificar o(a) candidato(a) conforme a pontuação obtida após análise do barema;

IV – Divulgar a classificação preliminar e a final dos(as) candidatos(as), considerando os afastamentos que ensejam vagas (contratação de substitutos) dos que não ensejam;

V – Anexar ao processo de cada candidato(a) o resultado final, devolvendo aqueles para os(as) servidores(as) não classificados(as), e encaminhando os(as) dos(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis, após emissão de parecer e anexação de minuta de portaria, para a Comissão Central – CPPD.

6.9. A portaria de designação da comissão terá duração de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses, conforme validade do presente Edital.

6.9.1. Ao final da validade do Edital será designada nova comissão, podendo ser reconduzida a critério da

Administração, conforme mandatos eletivos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. A pontuação do(a) candidato(a) será obtida conforme os critérios constantes no barema do Anexo III, deste edital.

7.2. Não será pontuado quando da avaliação do Quadro de Pontuação houver:

7.2.1. Item não comprovado.

7.2.2. Produção não referenciada no item (quantidade ou documentação comprobatória);

7.2.3. Produção lançada (anexada) fora da ordem de listagem do quadro.

7.3. A classificação do(a) candidato(a) se dará pela nota final obtida na análise do Quadro de Pontuação, em ordem decrescente.

7.4. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I – maior tempo de exercício em cargo efetivo no IF Baiano, em anos, meses e dias;

II – maior idade em anos, meses e dias;

III – maior tempo de conclusão do mais alto nível de formação acadêmica do(a) proponente, em anos;

IV – sorteio público.

7.5. O resultado com a ordem de classificação preliminar e a final dos candidatos será publicada por Campus e separando:

I – afastamentos que implicam nas vagas previstas no item 3.1 (contratação de substitutos);

II – afastamentos que não implicam nas vagas previstas no item 3.1 (contratação de substitutos).

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso das Inscrições Homologadas e Classificação, conforme prazo estabelecido no cronograma de cada Chamada Pública, por meio do preenchimento no SUAP de formulário de recurso (Anexo II) a ser encaminhado à Comissão Central de Processo Seletivo através do e-mail afastamento.docentes@ifbaiano.edu.br, com o devido embasamento.

8.2. Caso não haja reconsideração pela Comissão Central do Processo Seletivo, o processo com o recurso deverá ser encaminhado à DGP para decisão final.

8.3. Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

8.4. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso da classificação final.

8.5. Somente serão aceitos recursos entregues conforme definido no item 8.1 e 8.2 deste Edital.

9. DA CONDIÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO

9.1 São condições para a concessão do afastamento:

I. Servidores(as) devidamente classificados(as) no processo seletivo para afastamentos para programa de pós-graduação stricto sensu no período de vigência do edital;

II. Redistribuição da carga horária a outros professores da mesma área, que compõem o quadro permanente do

campus de lotação do(a) candidato(a), sem que haja prejuízos nas atividades de aulas para os discentes, por todo o período de afastamento solicitado, ou;

III. Garantia da locação da carga horária do(a) candidato(a) classificado(a) por meio da contratação de um professor substituto.

9.2. O prazo de afastamento será contado conforme publicado na portaria de afastamento.

9.3. O(A) servidor(a) docente que desejar antecipar seu retorno, em data anterior à estabelecida na portaria de afastamento deverá encaminhar ofício à CPPD, com a ciência da Gestão do campus, comunicando os motivos e especificando a data de retorno, com antecedência mínima de 40 dias.

9.4. O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do(a) servidor(a) ou no interesse da administração conforme art. 20 § 1º, 2º e 3º do decreto 9.991/2019, condicionado à edição de ato da autoridade que concedeu o afastamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Diretoria de Gestão de Pessoas e a Comissão do Processo Seletivo através do e-mail afastamento.docentes@ifbaiano.edu.br, conforme o caso.

10.2. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital, bem como do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME n.º 21, de 1º de fevereiro de 2021, Nota Técnica nº 7.058/Ministério da Economia, de 23 de outubro de 2019, Resolução nº 72 – OS-CONSUP, de 23 de junho de 2020.

10.3. O resultado das inscrições homologadas, classificação preliminar, análise dos recursos e classificação final serão publicados no site do IF BAIANO, conforme cronograma.

10.4 Revoga-se o Edital nº 59, de 02 de junho de 2021, e suas alterações.

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	20/05/2022
Período de recurso contra o edital	30/05/2022 a 31/05/2022
Análise de recursos	01/06/2022
Publicação do Resultado dos recursos	01/06/2022
Publicação da homologação do Edital	02/06/2022
Período de validade do Edital	02/06/2022 a 01/06/2023
Lançamento da 1ª chamada pública	02/06/2022
Lançamento da 2ª chamada pública	novembro/2022
Lançamento da 3ª chamada pública	março/2023

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA EDITAL XXX/XXXX – IF Baiano, HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES OU CLASSIFICAÇÃO EM CHAMADA PÚBLICA

À Comissão do Processo Seletivo:

Identificação do Servidor

Nome: Matrícula Siape n°:

Nome Social: E-mail institucional:

Cargo: Telefone de contato:

Vem apresentar junto a Comissão do Processo Seletivo RECURSO em relação à(ao):

- Edital XXXXXXXXX/20xx – IF Baiano
- Chamada Pública n° XXXXXXXXX/20xx (homologação de inscrições)
- Chamada Pública n° XXXXXXXXX/20xx (classificação), conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA

(Indicar item ou itens que requer impugnação ou alteração de resultado e justificativa para tal)

Informações Complementares

POSSUI ANEXOS:

- Não
- Sim. Quais:

ORIENTAÇÃO

O(A) Servidor(a) deverá remeter este formulário para interposição de Recurso e seus possíveis anexos dentro do prazo, conforme Cronograma do Edital XXXXXX/20xx – IF Baiano e cronogramas das Chamadas Públicas, devidamente assinado e digitalizado em formato PDF através de seu e-mail institucional para o endereço eletrônico afastamento.docentes@ifbaiano.edu.br.

ANEXO III**QUADRO DE PONTUAÇÃO**

Item	Critério	Comprovantes do Barema	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
I	Tempo de efetivo exercício no IF Baiano	Dados funcionais impressos do SIGEPE ou Termo de entrada em exercício	0,10 por mês	9,00	
II	Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão no IF Baiano ou em outra instituição da rede federal de ensino	Apresentação de cópia de documento de participação no projeto e/ou programa	1,00 por projeto e/ou programa, nos últimos 5 anos	5,00	
III	Participação como colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão no IF Baiano ou em outra instituição de ensino	Apresentação de cópia de documento de participação na atividade	0,40 por participação nos últimos 5 anos	2,00	
IV	Participação em programas de nivelamento, monitoria, tutoria e afins no IF Baiano	Apresentação de declaração de participação na atividade	0,05 por mês no projeto e/ou programa desenvolvido nos últimos 5 anos	5,00	
V	Autoria ou co-autoria de livro na área de atuação ou áreas afins	Apresentação da cópia da capa do livro e ficha catalográfica	2,00 por livro	6,00	

VI	Autor ou co-autor de capítulo de Livro na área de atuação ou áreas afins	Apresentação da cópia da ficha catalográfica e da primeira página do capítulo do livro	1,00 por capítulo	3,00	
VII	Autor ou co-autor de artigos científicos na área de atuação	Apresentação de cópia do artigo com qualis A1, A2, A3 e A4	2,00 por artigo nos últimos 5 anos	10,00	
VIII	Autor ou co-autor de artigos científicos na área de atuação	Apresentação de cópia do artigo com qualis B1, B2, B3 e B4	1,00 por artigo nos últimos 5 anos	5,00	
IX	Participação em atividade de gestão desenvolvida no IF Baiano	Apresentação de cópia da portaria de nomeação e/ou exoneração da função exercida publicada no DOU e/ou Boletim de Serviço Interno (BSI)	0,10 por mês	6,00	
X	Mestrado em curso	Comprovante de vínculo com o programa de pós-graduação	3,00 por semestre cursado	9,00	
XI	Doutorado em curso	Comprovante de vínculo com o programa de pós-graduação	2,00 por semestre cursado	12,00	
XII	Pós-doutoramento em curso	Comprovante de vínculo com o programa de pós-graduação	1,00 por semestre cursado	1,00	
XIII	Participação como membro titular de Comissões Permanentes e/ou Conselhos (CONSUP e CEPE)	Portaria com a publicação da Comissão nos últimos 05 anos	2,00 por comissão	6,00	

XIV	Participação como membro titular de comissões temporárias e/ou Núcleos no IF Baiano	Portaria com a publicação da Comissão nos últimos 05 anos	0,25 por comissão	3,00	
XV	Apresentação de trabalhos científicos em eventos nacionais ou internacionais	Carta de aceite, certificado ou cópia dos anais do evento	0,25 por apresentação em evento nacional e 0,50 por apresentação em evento internacional nos últimos 5 anos	3,00	
XVI	Orientação de Estágio Supervisionado e de TCC	Declaração ou certificado emitido pela instituição	0,25 por estágio; 0,50 por TCC, nos últimos 5 anos	3,00	
XVII	Nunca gozou afastamento para capacitação em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Declaração do NAGP/NUCAP (formulário disponível no SUAP, a ser preenchido e assinado por servidor do respectivo núcleo)	4,00	4,00	
XVIII	Regime de Trabalho	Dados funcionais extraídos do SUAP	DE/40h – 8 ptos 40h – 4 ptos 20h – 2 ptos	DE/40 h – 8 ptos 40h – 4 ptos 20h – 2 ptos	
Pontuação				100 pontos (pontuação máxima)	(pontuação obtida)

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA EDITAL nº _____/20_____ – IF BAIANO

Termo do servidor

1. Eu XXXXXXXXXXXXXXX, matrícula SIAPE nº XXXXX, ocupante do cargo XXXXXXX, em exercício no (a) XXXXXXXXXXXXXXX do (a) XXXXXXXXXXXXXXX do IF BAIANO, tendo solicitado a concessão do Afastamento, com a finalidade de realizar o Curso de XXXXXXXXXXX durante o período previsto de ____/____/____ a ____/____/____ na instituição de ensino XXXXX, mesmo diante da classificação obtida por meio da Chamada Pública nº XX/20xx, Edital xx/20xx, DESISTO voluntariamente, a partir desta data, do meu direito ao afastamento, sem prejuízos a minha inscrição em chamadas públicas para afastamento posteriores.